



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM. 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 – 8500.

LEI Nº 2.859, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PUBLICADO EM:
26 / 11 / 24

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, DO TIPO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2024, DESTINADO AO TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAPECERICA - ASCAMARI - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.821, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 119.200,00 (Cento e dezenove mil e duzentos Reais), destinados a celebração de Termo de Fomento entre a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itapecerica – ASCAMARI e o Município de Itapecerica – MG, neste município, com as seguintes dotações orçamentárias:

- 02 – Poder Executivo
- 05 – Secretaria de Infraestrutura
- 05 – Diretoria de Limpeza Pública
- 15 – Urbanismo
- 452 – Serviços Urbanos
- 0122 – Coleta e Tratamento de Lixo
- 2.310 - Termo de Fomento para ASCAMARI
- 4.4.50.41.00 – Contribuições

Fonte de Recursos:

- 1.710.000.3210 – Transferência Especial dos Estados

R\$ 119.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM. 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 – 8500.

Art. 2º. - Como fonte de recursos para suportar a despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados o excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

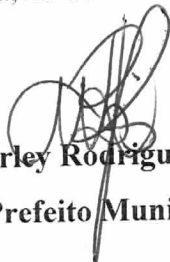
Classificação	Fonte	Valor (R\$)
Excesso de Arrecadação	1710	119.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		119.200,00

Art. 3º. - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 7.º II da Lei n.º 2.821, de 26 de dezembro de 2023 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Itapeçerica/MG, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providencias.

Art. 4º. - Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 26 de novembro de 2024.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal